PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 35261/01

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
2010.03.07.021.2.004.3111	R$ 400.000,00
2010.15.81.486.2.102.3231	R$ 150.000,00
2020.03.07.021.2.012.3111	R$ 100.000,00
2020.06.30.178.2.014.3111	R$ 400.000,00
2030.02.04.013.2.015.3111	R$ 80.000,00
2030.02.04.014.2.153.3191	R$ 300.000,00
2030.02.04.014.1.074.4191	R$ 300.000,00
2040.03.07.021.2.018.3111	R$ 360.000,00
2040.15.82.492.2.030.3113	R$ 260.000,00
2040.15.82.494.2.032.3113	R$ 300.000,00
2040.03.07.021.2.149.3131	R$ 50.000,00
2040.03.07.021.2.150.3131	R$ 50.000,00
2040.03.07.021.2.098.3132	R$ 150.000,00
2040.03.07.021.2.099.3132	R$ 500.000,00
2040.03.07.021.2.100.3132	R$ 150.000,00
2040.14.78.427.2.027.3132	R$ 200.000,00
2040.14.78.471.2.026.3132	R$ 600.000,00
2050.03.08.040.2.037.3111	R$ 500.000,00
2050.03.08.032.2.040.3132	R$ 2.100.000,00
2050.15.84.021.2.035.3280	R$ 160.000,00

Mensagem nº 68/01

2070.08.46.021.2.044.3111	R$ 150.000,00
2080.11.65.363.2.046.3111	R$ 300.000,00
2090.08.41.190.2.137.3111	R$ 3.400.000,00
2090.08.42.188.2.138.3111	R$ 3.760.000,00
2090.08.42.188.2.139.3111	R$ 300.000,00
2090.08.41.190.2.032.3113	R$ 900.000,00
2090.08.41.190.2.116.3132	R$ 400.000,00
2090.08.42.188.2.053.3132	R$ 5.500.000,00
2090.08.42.188.2.141.3132	R$ 150.000,00
2090.08.42.427.2.027.3132	R$ 100.000,00
2090.08.42.471.2.026.3132	R$ 350.000,00
2090.08.42.472.2.025.3132	R$ 80.000,00
2090.08.42.188.1.076.4110	R$ 700.000,00
2120.10.60.323.2.085.3132	R$ 3.500.000,00
2120.10.60.325.2.086.3132	R$ 500.000,00
2130.16.91.573.2.070.3111	R$ 200.000,00
2150.15.81.478.2.079.3111	R$ 200.000,00
2150.15.81.478.2.080.3132	R$ 200.000,00
2160.03.09.183.2.083.3111	R$ 200.000,00
2160.10.58.323.1.060.4110	R$ 2.000.000,00
2170.13.75.428.2.084.3111	R$ 3.200.000,00
2170.13.75.428.2.093.3211	R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos previstos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *